Lei nº. 1.528/2014
DE: 28.08.2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, Pessoa Jurídica de Direito Privado na forma de entidade filantrópica, abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2014, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/67, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1.462/2013, de 14 de Outubro de 2013, com as posteriores alterações:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço) – Contribuição do CCCC com o reeducando
Ano: - 2014
Metas Físicas: - R$ 12.800,00
Órgão: 08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 02 Departamento de Desen. Social, Trabalho e Cidadania
Programa: 0083 – Programa de Integração Social
Ação/Projeto: Contribuição Manutenção do CCCC com o reeducando
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 – Custódia e Reintegração Social

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.449/2013, de 28 de Junho de 2013, e posteriores alterações:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2013
PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 02 Departamento de Desen. Social, Trabalho e Cidadania
Ação/Projeto: Contribuição Manutenção do CCCC com o reeducando
Valor: R$ 12.800,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.480, de 17.12.2013 no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), abaixo descriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.480/2013, de 17 de Dezembro de 2013:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2013
PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – Sec. Mun de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 02 Departamento de Desen. Social, Trabalho e Cidadania
Projeto/Atividade: 2.240 – Contribuição Manutenção do CCCC com o reeducando
14.421.0083 – 3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições
Valor: R$ 12.800,00

Art. 3º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), abaixo descriminado:

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 03 – Departamento de Assistência a Pessoa Idosa
Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência a Pessoa Idosa

3.1.90.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.3.90.14.00.00.0999 – Diárias Civil	R$	3.000,00

Órgão: 08 – Sec. Mun de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 03 – Departamento de Assistência a Pessoa Idosa
Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência
3.1.91.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais R$ 4.800,00

Valor Total: R$ 12.800,00

Art. 4º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 2.°, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 4.° vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal